



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1488 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

*“Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG”.*

A Câmara Municipal de Pequi/MG, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito do Município de Pequi, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 7,12% (sete vírgula doze por cento), acumulado no período de Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2017, a incidir a partir de Janeiro de 2018, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

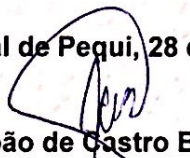
**Art. 2º** - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 28 de Março de 2018.

  
João de Castro Barbosa  
Prefeito Municipal

  
José Honorato de Oliveira

Secretário de Fazenda e Administração

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI MG PROTOCOLO</b>
RECEBIDO EM <u>28/03/18</u>
ÀS <u>14:52</u> HORAS
ASS. <u>Gabriela</u>